



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica - NACBH

**LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS NO PROCESSO ELEITORAL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE
FURNAS - GD 3**

MANDATO 2011 / 2013

PODER PÚBLICO ESTADUAL

HABILITADOS

1- IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

INABILITADOS

1- PMMG – Policia Militar Ambiental de Minas Gerais - não juntaram nenhum dos documentos solicitados no processo eleitoral, a saber: cópia do Ato Constitutivo, inscrição CNPJ, comprovante da representatividade legal.

2- EMATER – empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - deverá preencher nova Ficha de Inscrição constando o nome da entidade como parte interessada em participar do Processo Eleitoral, devidamente assinada pelo representante legal. Ademais, não foram anexados ao processo cópia do Ato Constitutivo (na íntegra) e comprovante da representatividade legal.

3 -DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - não juntaram nenhum dos documentos solicitados no processo eleitoral, a saber: cópia do Ato Constitutivo, inscrição CNPJ, comprovante da representatividade legal.

4- SEE/SER Regional de Ensino de Campo Belo - não anexou cópia do Ato Constitutivo e comprovante de representatividade legal.

5- IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária - deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo e comprovante de que o Sr. João Pedro Nogueira Alvarenga é o representante legal da entidade



PODER PÚBLICO MUNICIPAL

HABILITADOS

1-Prefeitura Municipal de Muzambinho

INABILITADOS

1- Prefeitura Municipal de Alfenas - deverão anexar os documentos pessoais de seus representantes legais (prefeitos).

2- Prefeitura Municipal de Cabo Verde - deverão anexar os documentos pessoais de seus representantes legais (prefeitos).

3-Prefeitura Municipal de Capitólio - deverão anexar os documentos pessoais de seus representantes legais (prefeitos).

4-Prefeitura Municipal de Campo Belo - deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida pelo atual prefeito do município, juntamente com os seus documentos pessoais, ou Procuração conferindo poderes para que o Sr. Wárnio Antônio de Souza possa preenchê-la e realizar demais atos do processo eleitoral.

5-Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro - deverá anexar aos autos os documentos pessoais do representante legal (prefeito), bem como procuração conferindo poderes ao Sr. João Ademir Costa para assinar a Ficha de Inscrição e demais atos do processo eleitoral, juntamente com seus documentos pessoais (CI e CPF)

6- Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória - deverá apresentar sua inscrição no CNPJ.

7- Prefeitura Municipal de São José da Barra - deverão anexar os documentos pessoais de seus representantes legais (prefeitos).

USUÁRIOS

HABILITADOS

1-FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

2-DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto - Campo Belo



3- COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais

INABILITADOS

1-Furnas – Centrais Elétricas S.A. - deverá anexar Ficha de Inscrição devidamente assinada pelo representante legal, bem como apresentar os seguintes documentos: cópia do Estatuto Social, inscrição CNPJ, comprovante da representatividade legal, juntamente com os documentos pessoais do representante.

2-SAAE- Serviço autônomo de Água e Esgoto – Três Pontas - não anexou Certificado de Outorga ou protocolo de Requerimento de Outorga, ou Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso. Ademais, ainda que tenha juntado os documentos pessoais do representante legal, não consta dos autos o Ato de Nomeação, comprovando a representatividade legal.

3-SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Pimenta - deverá alterar a sua Ficha de Inscrição, uma vez que pertence ao setor usuário. Por outro lado deixou de apresentar vários documentos indispensáveis à participação no processo: Certificado de Outorga ou protocolo de Requerimento de Outorga, cópia do Ato Constitutivo, inscrição CNPJ, comprovante da representatividade legal, bem como os documentos pessoais do respectivo representante.

ENTIDADE CIVIL

INABILITADOS

1. ALAGO- Associação dos Municípios do Lago de Furnas - deverá juntar aos autos cópia dos documentos pessoais do representante legal da entidade, a quem compete assinar a Ficha de Inscrição.

2- ASSUL - Associação dos Usuários do Lago de Furnas- - não apresentou comprovação de atuação na temática da gestão de recursos naturais.

3-UNIFENAS – Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas - (mantenedora da Universidade José do Rosário Vellano) não juntou ao processo comprovação de atuação na temática da gestão de recursos naturais, relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano, comprovação de atuação na área de pesquisa e ensino em recursos ambientais há pelo menos um ano, e comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público

4- FUPAI – fundação de Pesquisa e Assessoramento a Indústria - deixou de apresentar os seguintes documentos: inscrição no CNPJ; comprovação de atuação na temática da



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica - NACBH

gestão de recursos naturais; ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório, juntamente com os documentos pessoais do representante legal da entidade; relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano; comprovação de atuação na área de pesquisa e ensino em recursos ambientais há pelo menos um ano; comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público.

5. FEAMA – Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente - encontra-se inscrita tanto no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalista – CEEA como no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalista – CNEA. No entanto, a entidade não está isenta de apresentar sua inscrição no CNPJ.

6. AAFAG – Associação dos Agricultores Familiares de Guapé - não apresentou o Estatuto Social demonstrando a vinculação à área ambiental, comprovação de atuação na temática da gestão de recursos naturais, relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano, documento informando o número de associados, além de não ter anexado aos autos os documentos pessoais do representante legal, ou seja, do diretor da entidade.

7. Associação Habitacional de Alfenas e Região - deixou de apresentar comprovação de atuação na temática da gestão de recursos naturais, relatório sucinto de atividades do último ano e documento informando o número de associados. Ademais deverão ser juntados ao processo cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da entidade, a quem compete assinar a Ficha de Inscrição.

Considerando a relevância das atribuições legais dos comitês de bacias hidrográficas e o interesse público que rege as questões de gestão dos recursos hídricos na área territorial de atuação do CBH, solicitamos a complementação dos documentos, conforme disposto nas considerações deste parecer jurídico, de acordo com o Edital de Convocação nº16/10.

Belo Horizonte, 18 de março de 2011